



Proc. Administrativo 15.410/2023

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 31/10/2023 às 10:27:11

Setores (CC):

CGM - REP, SESAU-SADM-DC-GC

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, CGM - REP, CGM-NTSE, SESAU-SADM-DC-GC

CONTRATO 595-2023 PARA INFORMA AO SIGA E AO E TCM

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

032-2023

Prestador*:

F.MIRANDA DE ALENCAR

Número do Contrato*:

CT-595-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

14.769.433/000110

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 595-2023

PE 032-2023

—

Anexos:

ATA_115_2023_MATERIAL_DE_HIGIENE_E_LIMPEZA_F_MIRANDA_SEAD.pdf

CONTRATO_595_2023.pdf

EMPENHO_595.pdf

ESTADUAL_595.pdf

FEDERAL_595.pdf

FGTS_595.pdf

MUNICIPAL_595.pdf

PUBLICACAO_595.pdf

TRABALHISTA_595.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115-2023
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 166-2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 032-2023

Aos (19) dias de Julho 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **032/2023**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**, inscrita no CNPJ nº 14.769.433/0001-10, estabelecida à Avenida Bahia, nº 308, Bairro Dom Tomaz – Juazeiro - BA, representada neste ato pelo Sr. **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**, portador da cédula de identidade, RG nº 830155317 SSP/BA e CPF nº 975.333.945-34 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD do município de Juazeiro/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Q.T.D	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	9909903200 - ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	CLORITO	1.800	R\$ 5,90	R\$ 10.620,00
3	7902000271 - ÁLCOOL EM GEL, 70%, MÍNIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LITRO	ASSEPTGEL	800	R\$ 9,52	R\$ 7.616,00
4	7902000161 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8% INPM. EMBALAGEM: DE 01 LITRO.	LITRO	TUPI	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
5	7902000163 - ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, A BASE DE ÁLCOOL GEL 70%, COM ALOE VERA, REGISTRADO NA ANVISA, EMBALAGEM EM TORNO DE 500ML E COM TAMPA APLICADORA. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	TUPI	700	R\$ 5,09	R\$ 3.563,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

6	7902003059 - ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, MÍNIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LITRO	TUPI	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
7	7902000164 - AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA.	UND	PLUSH	500	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
10	7902003062 - BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UND	ARQPLAST	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
12	7902003065 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 20 X 28, CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	FLEXBAG	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
13	7902003066 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 25 X 35 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	FLEXBAG	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
15	7902003067 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 30X 40 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	FLEXBAG	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
16	7902003069 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 40 X 60 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	FLEXBAG	400	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
17	7902003070 - CARRINHO COM BALDE ESPREMEDOR MOP ÚMIDO 20 LITROS CARRINHO COM 2 MOP ÚMIDO COMPLETO (01 CARRINHO + 01 BALDE + 2 CABOS + 2 GARRAS + 2 REFIS) (CABO 3 ESTÁGIOS COM) DETALHES: O BALDE É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: BALDE COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS COM ALÇAS ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL. DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS 4 RODÍZIOS DE 50 MM CLIP DE FIXAÇÃO SUPORTES PARA FIXAÇÃO DOS CABOS DURANTE A LIMPEZA E PARA OS DESLOCAMENTOS. CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	UND	BRALIMPIA	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
18	13878 - CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL - KIT COMPLETO DESTINADO À LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS QUE CONTA COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO: 01 UNIDADE: BALDE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 LITROS; 01 UNIDADE: ESPREMEDOR LATERAL QUE PODE SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E, TAMBÉM COM MOPS PLANOS; 01 UNIDADE:	UND	BRALIMPIA	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA; 01 UNIDADE: CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM NO MÍNIMO 140 CM 01 UNIDADE: GARRA EURO PLÁSTICA; 02 UNIDADES: REFIS DE ALGODÃO CRU MÍNIMO DE 300 GRAMAS.					
21	7902000285 - CLARIFICANTE E FLOCULANTE, DE RESÍDUOS INDESEJÁVEIS EM ÁGUA DE PISCINA, COMPLEXO POLIMÉRICO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 30%, ÁCIDO CLORÍDRICO A 2% E ÁGUA A 68%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	SUALL	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
23	7902003072 - CLORO, GRANULADO, ESTABILIZADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA, COM 70% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM COM 10 KG, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	HIDROAZUL	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
29	13880 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSENCIAIS SUAVES APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	GLADE	4.000	R\$ 6,40	R\$ 25.600,00
30	7902003076 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 40 A 50G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIAS DIVERSAS.	UND	ORIENTAL	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
35	7902003080 - DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLO DE 300 MT, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PROFLUX	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
36	13877 - DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO DE 1000 FOLHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PROFLUX	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
38	7902003057 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE BANCADA, PARA USO EM GERAL, RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 1 LITRO. COR VERDE, CONTENDO SELO E INSPEÇÃO DO INMETRO.	UND	PROFLUX	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
39	7902000297 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL GEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDES E RESERVATÓRIO INTERNO 900 ML. FABRICADA EM PLÁSTICO ABS. QUE SEU ABASTECIMENTO SEJA MANUAL COM O GALÃO DO SABONETE LÍQUIDO, COM FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE DE SEGURANÇA E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHA E	UND	PROFLUX	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	PARAFUSO. DIMENSÕES: 29 CM(ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).					
40	7902003058 - ESCOVA DE LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES 13 X 06 X 01.	UND	CONDOR	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
41	8902000007 - ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA, REFORÇADA, COM CABO REC REC, NAS DIMENSÕES 6 X 11 X 27M.	UND	CONDOR	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
42	7902000117 - ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	CONDOR	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
43	7902000118 - ESPANADOR DE PENA, CABO EM MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UND.	LIMPEZAZA P	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
44	7902003061 - ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PCT COM 4 UNIDADES, UM LADO DE ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	ESFREBOM	4.000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
46	7902003064 - FLAT MOP COM REFIL EXTRA, GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, FACILIDADE DE LIMPAR, COM MOP GIRATÓRIO, DIMENSÕES 10 X 30 X 30 CM, CONTENDO: 1 RODO, UM REFIL E O BALDE.	UND	NOVIÇA	350	R\$ 54,90	R\$ 19.215,00
48	7902000307 - LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES DE 60G, CONTENDO EM CADA PACOTE 8 ESPONJAS.	FD	ZUPP	1.500	R\$ 25,49	R\$ 38.235,00
51	7902003084 - LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	ARQPLAST	600	R\$ 16,90	R\$ 10.140,00
52	7902003085 - LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	ARQPLAST	600	R\$ 19,25	R\$ 11.550,00
54	7902003087 - LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	ARQPLAST	960	R\$ 79,00	R\$ 75.840,00
55	7902003101 - LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. (COTA)	UND	ARQPLAST	240	R\$ 79,00	R\$ 18.960,00
61	7902003095 - MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ALTA PRESSÃO, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA DE 1 METRO.	UND	IRRIGATEC	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
63	7902003094 - MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ALTA PRESSÃO, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA DE 50 METROS.	UND	IRRIGATEC	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
64	7902003096 - MULTIUSO, LIMPADOR GERAL D3 GRANDE PRATICIDADE, PARA SUPERFÍCIES IMPERMEÁVEIS, ALTO PODER DE SOLUBILIZAÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, DE FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	UAU	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
67	7902003099 - PÁ DE LIXO FERRO COM CABO DE MADEIRA.	UND	ZUL	1.500	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

69	7902000325 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	ALK LIMP	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
70	7902000324 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, ROLO COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES 21 X 29CM.	UND	ALK LIMP	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
73	7902000327 - PAPEL FILME, PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, DIMENSÕES DE 30 CM (LARGURA) X 400 MT (COMPRIMENTO) PODENDO VARIAR EM +/- 10%. EMBALAGEM: EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	ROLOFACIL	300	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
78	9909903220 - PAPEL HIGIÊNICO, FAMILIAR, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, NAS DIMENSÕES 10 CM X 60 M. (COTA)	PCT	NOBRE	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
79	7902000332 - PAPEL HIGIÊNICO, INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, DIMENSÕES 10 CM X 30 M.	PCT	FAMILIAR	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
80	7902000353 - PAPEL HIGIÊNICO, INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 8 ROLOS, DIMENSÕES 10 CM X 30 M.	PCT	NOBRE	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
83	13377 - PULVERIZADOR. SPRAY DE GATILHO, CAPACIDADE 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE A IMPACTO.	UND	NOBRE	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
86	7902000333 - SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, MULTIUSO, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PCT COM 1 KG, CONTENDO 5 TABLETES DE 200 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	UAU	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
87	7902000189 - SABÃO EM PÓ 500G COMPOSIÇÃO. TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	UND	BEM TE VI	6.000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
88	7902000335 - SABONETE LÍQUIDO - BACTERICIDA A BASE DE TRICLOZAN PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. APRESENTANDO ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM CONTENTO 5 LITROS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL	LIZ	800	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
91	12506 - SABONETE, SOLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PCT	PALMOLIVE	3.200	R\$ 1,10	R\$ 3.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.					
93	7902000359 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 120 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT. (COTA)	PCT	BRASILEIRINHO	320	R\$ 34,90	R\$ 11.168,00
94	13379 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 120 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	BRASILEIRINHO	1.280	R\$ 34,90	R\$ 44.672,00
95	13380 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	BRASILEIRINHO	1.600	R\$ 27,90	R\$ 44.640,00
101	13382 - SODA CÁUSTICA, EM PÓ/ESCAMAS. EMBALAGEM DE 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	CASA DOS QUIMICOS	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
103	13383 - SUPORTE PARA COPO - DISPENSAR NIQUELADO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML.	UND	COPOBRAS	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
104	7902000342 - SUPORTE PARA COPO - DISPENSAR NIQUELADO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML.	UND	COPOBRAS	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
106	7902000344 - VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND	SERTAO	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 583.747,00 (Quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023** e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Administração, sendo a mesma neste ato representada pelo **Sr. JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS**, Cargo: Servidor, e inscrito no CPF/MF sob o nº **007.094.595-05**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; **5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 0303

Elemento Despesa: 33.90.30.00

Projeto Atividade: 2033

Fonte: 15000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva das mercadorias, através de transferência bancárias em conta corrente da empresa contratada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 8.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9.** Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 9.2.** Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.
- 9.3.** Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.
- 9.4.** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.
- 9.5.** Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.
- 9.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 9.7.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos equipamentos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 9.8.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 9.9.** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 9.10.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 9.11.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- 9.12.** Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para O PROCESSO em anexo, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.13.** Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- 9.14.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 9.15.** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria, mediante autorização oficial de fornecimento, atestado pelo gestor do Contrato, no prazo de cinco dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.
- 10.2.** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria de Administração, localizado na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro Juazeiro/BA.
- 10.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 11.2.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.
- 11.3.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 11.4.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 11.5.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 11.6.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 11.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR
F. MIRANDA DE ALENCAR**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 595- 2023

Contratação de pessoa jurídica habilitada para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que celebra o Município de Juazeiro/BA e a Empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Senhor **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, Casado, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bahia, nº 308, Bairro Dom Tomaz, na cidade de Juazeiro - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.769.433/0001-10, neste ato representado por **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.333.945-34, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avançado, e celebram o presente contrato, oriundo de adesão **Ata de Registro de Preço nº 115/2023** instruído no Processo Administrativo nº 166/2023, Pregão eletrônico nº 032/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação do Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamentação do Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro/BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1.** Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria, mediante autorização oficial de fornecimento, atestado pelo gestor do Contrato, no prazo de cinco dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.
- 4.2.** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Administração localizado na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro Juazeiro/BA.
- 4.3.** O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.4.** As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br, para o e-mail flaviomirandaalencar@icloud.com ;
- 4.5.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.6.** A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.7.** O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 291.873,50 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Q.T.D	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	9909903200 - ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	CLORITO	900	R\$ 5,90	R\$ 5.310,00
3	7902000271 - ÁLCOOL EM GEL, 70%, MÍNIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LITRO	ASSEPTGEL	400	R\$ 9,52	R\$ 3.808,00
4	7902000161 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8% INPM. EMBALAGEM: DE 01 LITRO.	LITRO	TUPI	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
5	7902000163 - ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, A BASE DE ÁLCOOL GEL 70%, COM ALOE VERA, REGISTRADO NA ANVISA, EMBALAGEM EM TORNO DE 500ML E COM TAMPA APLICADORA. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UND	TUPI	350	R\$ 5,09	R\$ 1.781,50
6	7902003059 - ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, MÍNIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LITRO	TUPI	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
7	7902000164 - AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA.	UND	PLUSH	250	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
10	7902003062 - BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UND	ARQPLAST	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
12	7902003065 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 20 X 28, CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	FLEXBAG	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

100% Processo Administrativo nº 410/2023 | Anexo: CONTRATO_595_2023.pdf (20/22)

CNPJ nº 13.913.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

13	7902003066 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 25 X 35 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	FLEXBAG	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
15	7902003067 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 30X 40 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	FLEXBAG	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
16	7902003069 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 40 X 60 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	FLEXBAG	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
17	7902003070 - CARRINHO COM BALDE ESPREMEDOR MOP ÚMIDO 20 LITROS CARRINHO COM 2 MOP ÚMIDO COMPLETO (01 CARRINHO + 01 BALDE + 2 CABOS + 2 GARRAS + 2 REFIS) (CABO 3 ESTÁGIOS COM) DETALHES: O BALDE É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: BALDE COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS COM ALÇAS ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL. DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS 4 RODÍZIOS DE 50 MM CLIP DE FIXAÇÃO SUPORTES PARA FIXAÇÃO DOS CABOS DURANTE A LIMPEZA E PARA OS DESLOCAMENTOS. CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	UND	BRALIMPIA	25	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
18	13878 - CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL - KIT COMPLETO DESTINADO À LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS QUE CONTA COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO: 01 UNIDADE: BALDE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 LITROS; 01 UNIDADE: ESPREMEDOR LATERAL QUE PODE SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E, TAMBÉM COM MOPS PLANOS; 01 UNIDADE: RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA; 01 UNIDADE: CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM NO MÍNIMO 140 CM 01 UNIDADE: GARRA EURO PLÁSTICA; 02 UNIDADES: REFIS DE ALGODÃO CRU MÍNIMO DE 300 GRAMAS.	UND	BRALIMPIA	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
21	7902000285 - CLARIFICANTE E FLOCULANTE, DE RESÍDUOS INDESEJÁVEIS EM ÁGUA DE PISCINA, COMPLEXO POLIMÉRICO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 30%, ÁCIDO CLORÍDRICO A 2% E ÁGUA A 68%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	SUALL	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
23	7902003072 - CLORO, GRANULADO, ESTABILIZADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA, COM 70% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM COM 10 KG, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	HIDROAZUL	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
29	13880 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSENCIAIS SUAVES APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	SLADE	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
30	7902003076 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO PARADICLORO	UND	ORIENTAL	2.500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

Doc: 3296 Administrativo, 15.410/2023, Anexo: CONTRATO_595_2023.pdf (21/22)

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

20/51

Assinado por 1 pessoa: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6337-0FB7-BACA-6816>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 40 A 50G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIAS DIVERSAS.					
35	7902003080 - DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLO DE 300 MT, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PROFLUX	75	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
36	13877 - DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO DE 1000 FOLHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	PROFLUX	75	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50
38	7902003057 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE BANCADA, PARA USO EM GERAL, RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 1 LITRO. COR VERDE, CONTENDO SELO E INSPEÇÃO DO INMETRO.	UND	PROFLUX	75	R\$ 22,90	R\$ 1.717,50
39	7902000297 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL GEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDES E RESERVATÓRIO INTERNO 900 ML. FABRICADA EM PLÁSTICO ABS. QUE SEU ABASTECIMENTO SEJA MANUAL COM O GALÃO DO SABONETE LÍQUIDO, COM FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE DE SEGURANÇA E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHA E PARAFUSO. DIMENSÕES: 29 CM(ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).	UND	PROFLUX	75	R\$ 17,90	R\$ 1.342,50
40	7902003058 - ESCOVA DE LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES 13 X 06 X 01.	UND	CONDOR	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
41	8902000007 - ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA, REFORÇADA, COM CABO REC REC, NAS DIMENSÕES 6 X 11 X 27M.	UND	CONDOR	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
42	7902000117 - ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	CONDOR	400	R\$ 2,48	R\$ 992,00
43	7902000118 - ESPANADOR DE PENA, CABO EM MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UND.	LIMPEZAZA P	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
44	7902003061 - ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PCT COM 4 UNIDADES, UM LADO DE ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	ESFEBOM	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
46	7902003064 - FLAT MOP COM REFIL EXTRA, GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, FACILIDADE DE LIMPAR, COM MOP GIRATÓRIO, DIMENSÕES 10 X 30 X 30 CM, CONTENDO: 1 RODO, UM REFIL E O BALDE.	UND	NOVIÇA	175	R\$ 54,90	R\$ 9.607,50
48	7902000307 - LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES DE 60G, CONTENDO EM CADA PACOTE 8 ESPONJAS.	FD	ZUPP	750	R\$ 25,49	R\$ 19.117,50
51	7902003084 - LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	ARQPLAST	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

52	7902003085 - LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	ARQPLAST	300	R\$ 19,25	R\$ 5.775,00
54	7902003087 - LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	ARQPLAST	480	R\$ 79,00	R\$ 37.920,00
55	7902003101 - LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. (COTA)	UND	ARQPLAST	120	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
61	7902003095 - MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ALTA PRESSÃO, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA DE 1 METRO.	UND	IRRIGATEC	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
63	7902003094 - MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ALTA PRESSÃO, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA DE 50 METROS.	UND	IRRIGATEC	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
64	7902003096 - MULTIUSO, LIMPADOR GERAL D3 GRANDE PRATICIDADE, PARA SUPERFÍCIES IMPERMEÁVEIS, ALTO PODER DE SOLUBILIZAÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, DE FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	UAU	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
67	7902003099 - PÁ DE LIXO FERRO COM CABO DE MADEIRA.	UND	ZUL	750	R\$ 4,49	R\$ 3.367,50
69	790200325 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	ALK LIMP	1.500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
70	790200324 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, ROLO COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES 21 X 29CM.	UND	ALK LIMP	75	R\$ 17,90	R\$ 1.342,50
73	790200327 - PAPEL FILME, PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, DIMENSÕES DE 30 CM (LARGURA) X 400 MT (COMPRIMENTO) PODENDO VARIAR EM +/- 10%. EMBALAGEM: EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	ROLOFACIL	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
78	9909903220 - PAPEL HIGIÊNICO, FAMILIAR, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, NAS DIMENSÕES 10 CM X 60 M. (COTA)	PCT	NOBRE	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
79	790200332 - PAPEL HIGIÊNICO, INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, DIMENSÕES 10 CM X 30 M.	PCT	FAMILIAR	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
80	790200353 - PAPEL HIGIÊNICO, INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 8 ROLOS, DIMENSÕES 10 CM X 30 M.	PCT	NOBRE	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
83	13377 - PULVERIZADOR. SPRAY DE GATILHO, CAPACIDADE 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE A IMPACTO.	UND	NOBRE	250	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50
86	790200333 - SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, MULTIUSO, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PCT COM 1 KG, CONTENDO 5	PCT	UAU	125	R\$ 9,90	R\$ 1.237,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	TABLETES DE 200 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
87	7902000189 - SABÃO EM PÓ 500G COMPOSIÇÃO. TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÊM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	UND	BEM TE VI	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
88	7902000335 - SABONETE LÍQUIDO - BACTERICIDA A BASE DE TRICLOZAN PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. APRESENTANDO ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM CONTENTO 5 LITROS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL	LIZ	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
91	12506 - SABONETE, SOLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	PCT	PALMOLIVE	1.600	R\$ 1,10	R\$ 1.760,00
93	7902000359 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 120 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT. (COTA)	PCT	BRASILEIRINHO	160	R\$ 34,90	R\$ 5.584,00
94	13379 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 120 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	BRASILEIRINHO	640	R\$ 34,90	R\$ 22.336,00
95	13380 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	BRASILEIRINHO	800	R\$ 27,90	R\$ 22.320,00
101	13382 - SODA CÁUSTICA, EM PÓ/ESCAMAS. EMBALAGEM DE 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	CASA DOS QUÍMICOS	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
103	13383 - SUPORTE PARA COPO - DISPENSAR NIQUELADO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML.	UND	COPOBRAS	75	R\$ 25,90	R\$ 1.942,50
104	7902000342 - SUPORTE PARA COPO - DISPENSAR NIQUELADO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML.	UND	COPOBRAS	75	R\$ 24,90	R\$ 1.867,50
106	7902000344 - VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND	SERTAO	1.500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (Doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva das mercadorias, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 92.922-0, AG 3289 - Banco 756 (SICOOB)**.

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 8.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Elemento Despesa: 33.90.30.00

Projeto Atividade: 2084/2088/2117/2118/2125/2139/2140;

Fonte: 15001002/16000000

11.1. Nota de Empenho nº _____.

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.2. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.3. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.4. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 12.5.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.6.** Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.9.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.13.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.14.** É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.15.** Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.16.** Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.18. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.19. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.20. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.21. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.22. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.23. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 13.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9.** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10.** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11.** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18.** Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19.** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20.** Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.22.** Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **ALEX ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: **049.916.145-97** em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.3.3.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 15.3.4.** Rescisão contratual:
- 15.3.4.1.** Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:
- 15.3.4.1.1.** Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.3.4.1.2.** Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.3.4.1.3.** Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.3.4.1.4.** Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.3.4.1.5.** Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 15.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 27 de outubro de 2023.

ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR
Data: 27/10/2023 14:18:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR
F. MIRANDA DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: [Assinatura] CPF: 026.929.694-80
NOME: _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6337-0FB7-BACA-6816

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA (CPF 008.XXX.XXX-71) em 30/10/2023 09:17:55
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6337-0FB7-BACA-6816>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2679	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2088 - MANUT. ACOES ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR. Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 032-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 595-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 3390099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
153.935,06	14.100,00	139.835,06				
CREDOR						
R.Social/Nome: 42884 - F MIRANDA DE ALENCAR C.N.P.J/CPF: 14.769.433/0001-10 I.M.: Banco: ITAU			Endereço: AVENIDA BAHIA Bairro: DOM TOMAZ Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 99445 - 0			
R.G.: I.E.: Agência: 1007-0						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/10/2023						
Valor: 14.100,00 (Quatorze Mil Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/10/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/10/2023			

Empenho: 2679

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2680	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 032-2023/E - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 595-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
298.337,03	23.570,00	274.767,03				
CREDOR						
R.Social/Nome: 42884 - F MIRANDA DE ALENCAR C.N.P.J/CPF: 14.769.433/0001-10 I.M.: Banco: ITAU			Endereço: AVENIDA BAHIA Bairro: DOM TOMAZ Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 99445 - 0 R.G.: I.E.: Agência: 1007-0			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/10/2023						
Valor: 23.570,00 (Vinte e Tres Mil Quinhentos e Setenta Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/10/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/10/2023			

Empenho: 2680

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2681	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 032-2023 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 595-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 3390.099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 142.041,69		Valor do Empenho 22.580,00	Saldo Atual 119.461,69			
CREDOR						
R.Social/Nome: 42884 - F MIRANDA DE ALENCAR C.N.P.J/CPP: 14.769.433/0001-10 I.M.: Banco: ITAU			R.G.: I.E.: Agência: 1007-0 Endereço: AVENIDA BAHIA Bairro: DOM TOMAZ Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 99445 - 0			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/10/2023						
Valor: 22.580,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/10/2023 _____			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/10/2023 _____			

Empenho: 2681

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2682	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2118 - MANUTENCAO DO SAMU Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 032-2023 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 595-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 3390.099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 142.670,61	Valor do Empenho 19.750,00	Saldo Atual 122.920,61				
CREDOR						
R.Social/Nome: 42884 - F MIRANDA DE ALENCAR C.N.P.J/CPF: 14.769.433/0001-10 I.M.: Banco: ITAU			Endereço: AVENIDA BAHIA Bairro: DOM TOMAZ Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 99445 - 0			
R.G.: I.E.: Agência: 1007-0						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/10/2023						
Valor: 19,750,00 (Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/10/2023 _____			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 30/10/2023 _____			

Empenho: 2682

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2683	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE SAÚDE MENTAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 032-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 595-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
60.549,09	100,00	60.449,09				
CREDOR						
R.Social/Nome: 42884 - F MIRANDA DE ALENCAR C.N.P.J/CPF: 14.769.433/0001-10 I.M.: Banco: ITAU			Endereço: AVENIDA BAHIA Bairro: DOM TOMAZ Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 99445 - 0			
R.G.: I.E.: Agência: 1007-0						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/10/2023						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/10/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/10/2023			

Empenho: 2683

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2684	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES							
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2140 - MANUT. CENTRO DE REABILITAÇÃO E PROM. DA INCLUSÃO SOCIAL - CERPRIS Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 032-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 595-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:							
<table border="1"><tr><td>Saldo Anterior</td><td>Valor do Empenho</td><td>Saldo Atual</td></tr><tr><td>6.765,05</td><td>100,00</td><td>6.665,05</td></tr></table>			Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	6.765,05	100,00	6.665,05		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual								
6.765,05	100,00	6.665,05								
CREDOR										
R.Social/Nome: 42884 - F MIRANDA DE ALENCAR C.N.P.J/CPF: 14.769.433/0001-10 I.M.: Banco: ITAU			Endereço: AVENIDA BAHIA Bairro: DOM TOMAZ Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 99445 - 0							
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA										
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA										
Itens do Empenho										
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total				
Data do Empenho: 30/10/2023										
Valor: 100,00 (Cem Reais)										
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/10/2023 _____			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/10/2023 _____							

Empenho: 2684



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235493051

RAZÃO SOCIAL	
F MIRANDA DE ALENCAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
006.302.513	14.769.433/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F MIRANDA DE ALENCAR
CNPJ: 14.769.433/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:35 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **1A87.E187.2EF0.E495**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.769.433/0001-10
Razão Social: FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR ME
Endereço: AV ADOLFO VIANA 805 PROX MOTO CARLOS / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48903-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2023 a 18/11/2023

Certificação Número: 2023102006165932583246

Informação obtida em 30/10/2023 10:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 08/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 7715/2023 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: F.MIRANDA DE ALENCAR**CPF/CNPJ:** 14.769.433/0001-10**CÓDIGO DO CONTRIBUINTE:** 229206**ENDEREÇO:** RUA BAHIA Nº 308 BAIRRO DOM TOMAZ CEP 48904001 COMPLEMENTO LOTE QUADRA**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 06/11/2023.



Código de verificação: 713743.7715.20230808.N.23.229206

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 08 de agosto de 2023

Emitido por: FRANCISCO WELLINGTON DE ALENCAR FILHO



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 060-2022

PA Nº 340-2022

CONTRATO Nº 574-2023 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrito no CNPJ: 11.145.615/0001-22

Contratada: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 40.212.777/0001-34

Valor global: R\$ 184.155,00 (Cento e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 10/10/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA – Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada: PALOMA MODESTO DE CARVALHO - Representante Legal

PE Nº 115-2023

PA Nº 166-2023

CONTRATO Nº 595-2023 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica habilitada para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro/BA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrito no CNPJ: 11.145.615/0001-22

Contratada: F. MIRANDA DE ALENCAR Inscrito no CNPJ: 14.769.433/0001-10

Valor global: R\$ 291.873,50 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 27/10/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

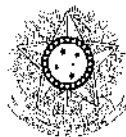
Pelo Município: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA – Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada: FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR - Representante Legal

Certificação Digital: F404DFPU-E99ZCJL1-LTXFH334-10J4ZVUR

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F MIRANDA DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.769.433/0001-10

Certidão nº: 26713748/2023

Expedição: 13/06/2023, às 13:18:11

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F MIRANDA DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.769.433/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 15.410/2023

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 31/10/2023 às 10:39:14

Setores (CC):

CGM-NTSE, SESAU-SADM-DC-GC

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm